I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9813610, Vol. 002, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade, no Projeto TU - 108.11.039 - Trecho B,, requerida pela COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO, CNPJ 61.856.571/0006-21, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

. MUNICÍPIO DE MONTE MOR

- Travessia Subterrânea - Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.459,01 - E 262,95 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.458,58 - E 262,12 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Córrego do Chapadão - Coord UTM (km) - N 7.457,50 - E 259,99 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Córrego Azul - Coord UTM (km) - N 7.456,82 - E 258,38 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.456,69 - E 257,87 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.456,58 - E 256,94 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.456,31 - E 256,50 - MC 45;

. MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

- Travessia Subterrânea - Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.455,93 - E 255,73 - MC 45;

. MUNICÍPIO CAPIVARI

- Travessia Subterrânea - Córrego Rio Acima - Coord UTM (km) - N 7.454,69 - E 252,96 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.454,36 - E 252,01 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.454,33 - E 250,82 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.454,43 - E 250,28 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.454,63 - E 249,94 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.454,63 - E 249,39 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.454,72 - E 249,09 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.453,99 - E 245,74 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.454,90 - E 248,50 - MC 45;

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Capivari - Coord UTM (km) - N 7.454,19 - E 245,93 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Comunicado de 28-11-2012

Autos 52.175 - 2º Vol. - DAEE

O Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE torna público que recebeu da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, a Licença Ambiental Prévia 2174, de 21-11-2012 (Processo Impacto 192/2012), para as Obras do Reservatório de amortecimento de cheias, localizado entre os desemboques dos córregos dos Cubas e dos Japoneses, escavado em solo, com operação e gravidade, com volume máximo de armazenamento de 550.000 m³ e níveis d'água variando entre as cotas 722,50 e 725,50 m, no município de Guarulhos, com validade 05 (cinco) anos a contar da data de sua emissão.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 30-11-2012

REVOGAÇÃO

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAEE n.717 de 12/12/96,

Referência:

Autos DAEE n. 9202912

À vista do § único do Artigo 8. do Decreto Estadual 41258 de 01/11/96, do Artigo 11 da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96 e em atendimento:

a) da correspondência do usuário ao DAEE, atendendo o Artigo 2º da Portaria DAEE 797/11 de 19/04/11, autuada às fls. 222 a 389;

b) ao Parecer Técnico da Diretoria da Bacia Turvo Grande - BTG, após vistoria no local do empreendimento, ratificando a informação do usuário às fls. 393;

c) dos laudos de análises de água apontando que o parâmetro naftaleno está acima do VMP (fls. 371) .

Fica revogada a Portaria DAEE 797 de 19/04/11, que autorizou o 96 AUTO POSTO LTDA, CNPJ 01.258.154/0001-40, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, no 287, Centro, no município de TANABI, pelo prazo de 05 anos, a captar água do Aquífero Formação Adamantina:

- Poço Local 001, DAEE 054-0025, Coordenadas UTM (km) N 7.718,75 e e 640,97, MC 51.

A utilização da água do poço acima citado deve ser interrompida imediatamente e o mesmo deve ser desativado e tamponado, observando-se o artigo 40 do Decreto Estadual 32955, de 07-02-1991. O usuário, após o procedimento acima, deverá enviar relatório técnico e fotográfico ao DAEE.

Alertamos ainda que o não atendimento ao procedimento acima à ser tomado, poderão ser aplicadas penalidades, conforme a Lei Estadual 41258 de 30-10-1996 e Portaria DAEE 01 de 02-01-1998.

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

Comunicado de 30-11-2012

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH/SM, através de sua Secretaria Executiva, no uso de suas atribuições e dando sequência ao desenvolvimento dos trabalhos, CONVOCA seus membros (ou suplentes) e convida os demais interessados a participarem da reunião ordinária a realizar-se em:

DATA: 19-12-2012 - (quarta-feira) .

LOCAL: Câmara Municipal de Campos do Jordão.

Rua Inácio Caetano, 490 - Abernéssia - Campos do Jordão / SP.

HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos.

PAUTA:

1) Aprovação ata última reunião;

2) Aprovação de ajustes na Deliberação 01/2012;

3) Aprovação novo Anexo I da Deliberação 01/2012 (Cronograma de atendimento ao artigo 1º da Deliberação 01/2012 para o pleito de projetos 2013 junto ao CBH-SM);

4) Apresentação de material do Relatório de Situação 2012;

5) Avaliação do Plano de Bacias;

6) Outros assuntos.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR nº 5945, de 29-11-2012

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Museu de Zoologia, 03 (três) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01
Técnico T1 A	01
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 07.1.49.38.5).

Portaria GR nº 5946, de 29-11-2012

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Museu de Arqueologia e Etnologia, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 11.1.185.71.2).

Portaria GR nº 5947, de 29-11-2012

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Estudos Brasileiros, 03 (três) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	03

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 11.1.49.31.2).

Portaria GR nº 5948, de 29-11-2012

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 10.1.703.22.4).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portarias da Pró-Reitora, de 28-11-2012

Designando:

nos termos do inciso X, do artigo 5º, da Resolução 5294/06, o discente Rodrigo Passos Felicíssimo (ECA), para compor o Conselho Deliberativo da Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo, a contar de 21-11-2012; Processo USP 2010.1.6768.1.8 (PORTARIA PRCEU 85/12);

nos termos do inciso VIII, do artigo 5º, da Resolução 5294/06, MATHEUS DE CASTRO MINCZUK, para compor o Conselho Deliberativo da Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo, a contar de 11-12-2012; Processo USP 2010.1.6768.1.8 (PORTARIA PRCEU 86/12);

SECRETARIA GERAL

COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DOCENTE

Comunicado

A Secretaria Geral à vista do disposto no art. 4º, inciso IV da Resolução 5927/2011, informa que a CCAD deferiu as inscrições dos candidatos abaixo relacionados ao 2º processo de progressão na carreira docente, bem como os assessores ad hoc indicados pelas respectivas Comissões de Avaliação Setorial – CAS, nos termos do artigo 8º da citada Resolução:

CAS Ciências Agrárias – Agronomia e Medicina Veterinária

Candidatos

Aline Magalhães Ambrósio, 3033771; Angélica Simone Cravo Pereira, 3257750; Angelo Pedro Jacomino, 2143657; Antonio Augusto Coppi Maciel Ribeiro, 601459; Antônio José Piantino Ferreira, 55839; Augusto Hauber Gameiro, 2150307; Brigitte Josefine Feigl, 2102219; Camila Infantosi Vannucchi, 486906; Edson José Vidal da Silva, 2151034; Eliana Reiko Matushima, 57400; Fernando Dini Andreote, 2976163; Francides Gomes da Silva Junior, 1166011; Geraldo Bortoletto Junior, 1121661; Helder Louvandini, 834866; Ivaldo Pontes Jankowsky, 75175; José Maurício Simões Bento, 2549718; José Roberto Kfoury Junior,1030785; Luis Felipe Prada e Silva, 1036516; Marcelo Alcindo de Barros Vaz Guimarães, 1469680; Mario Binelli, 1247592 e Simone de Carvalho Balian, 2794132.

Assessores ad hoc

Antonio Carlos Alessi, Carlos Augusto Araujo Valadão, Ciniro Costa, Fernando José Benesi, Hélio Langoni, Luiz Francisco Prata, Maria Denise Lopes, Paulo Roberto Leme, Rosangela Zacarias Machado, Rubens Paes de Arruda, Sheila Canevese Rahal, Solange Maria Gennari, Sony Dimas Bicudo e Wilson Roberto Fernandes.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E TENOLOGIA

Despacho da Diretora, de 30-11-2012

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa é do servidor que assina a mesma do Processo: 12.1.313.71.1

Extrato de Contrato

DISPENSA COMPRA DIRETA nº 124/2012

Processo nº 2012.1.362.71.2

Contrato nº 14/2012

Material/Serviço	Estante de Aço
Fornecedor	TECNOPASTAS INDÚSTRIA E COM. LTDA-EPP
Valor do Contrato	R$ 6.000,00.
Início Vigência	01/12/2012
Final da Validade	30/11/2013

VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Termo Aditivo de Contrato

Processo: 2009.1.4044.1.0;

Contratante: Universidade de São Paulo;

Contratada: Elevadores ATLAS SCHINDLER S/A;

Alteração: 4º Aditamento;

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava do pagamento em virtude da publicação da Portaria GR 5734/12, que altera o artigo 3º da Portaria 4710/10

Data da assinatura: 1-11-12;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Despacho do Reitor, de 30-11-2012

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da lei federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade interessada: Superintendência de Comunicação Social - SCS

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP.

Processo: 2012.1.264.56.7.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho do Reitor< de 29-11-2012

Processo nº 2012.1.431.84.6 - Inexigibilidade nº 08/2012 – Licenças de Softwares Mathematica. Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade Interessada: Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo e Contratada: Wolfran Research Inc.

Despacho do Reitor, de 29-11-2012

Processo nº 2012.1.429.84.1 - Inexigibilidade nº 07/2012 – Licença de Software Labview - Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade Interessada: Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo e Contratada: National Instruments Corporation.

CENTRO DE INFORMÁTICA DE SÃO CARLOS

Portaria CISC n° 8, de 30-11-2012

Dispõe sobre a eleição de representante dos servidores não-docentes do Centro de Informática de São Carlos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Deliberativo. (Resolução USP-5.850, de 3/05/2010 – Regimento do CISC)

O Diretor do Centro de Informática de São Carlos, da Universidade de São Paulo, consoante o que estabelece o item VIII do artigo 4º do Regimento do CISC, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Será realizada no dia 11/12/2012, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 hs, na Secretaria do CISC, na Av. Trabalhador são-carlense, 400 – São Carlos- SP, pelo voto secreto dos servidores não-docentes do CISC, em uma única fase, a eleição do representante dos servidores não-docentes junto ao Conselho Deliberativo.

Da inscrição:

Artigo 2º – O pedido de inscrição dos candidatos será formulado, através de requerimento, na Secretaria do CISC, até as 17:00 hs do dia 05/12/2012, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor do CISC.

§ 2º - O mandato do representante dos servidores não-docentes será de dois anos, nos termos do artigo 4º, § 2º, do Regimento do CISC.

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será afixado no CISC em 06/07/2012.

§ 4º - A composição da cédula será definida por ordem de inscrição.

§ 5º - Recursos serão recebidos na Secretaria do CISC até às 17:00 hs de 07/12/2012 e serão decididos pelo Diretor do CISC

Da votação:

Artigo 3º – A votação obedecerá às seguintes normas:

I – O Diretor designará o Presidente da mesa eleitoral, bem como dois Mesários para auxiliá-los;

II – O presidente rubricará todas as cédulas no ato da votação;

III – O servidor com direito a voto, deverá ter seu nome constado em lista emitido pelo sistema administrativo de pessoal – MARTE;

IV - Não será permitido voto por procuração;

V – Cada servidor poderá votar apenas em um candidato

VI – No local de votação poderá haver um fiscal devidamente credenciado pelo Diretor do CISC;

VII – Não será privado do direito de votar o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Da Apuração:

Artigo 4º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 5º - Terminada a apuração será elaborada a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos respectivos Presidente e Mesários, dela constando local e horário da eleição, composição da mesa, números de eleitores, de votantes e de ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

Do Resultado:

Artigo 6º - Para preenchimento de uma vaga que lhe cabe será considerado eleito o servidor não-docente mais votado, levando-se em conta o resultado geral do pleito.

§ 1º - Do resultado da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

§ 2º - O recurso a que se refere o Parágrafo anterior será apresentado na Secretaria do CISC e decidido pelo Diretor do CISC.

§ 3º - Em caso de empate será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço junto ao CISC-USP.

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor do CISC.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITORA DA USP

Termo de Contrato de Aditamento

PROCESSO Nº 2012.1.347.91.8

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EDUSP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 019/2011-CTI

CONTRATADA: ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC

CNPJ: 54.526.082/0004-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

VALOR TOTAL: R$ 3.499.50

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 44905220

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 12.126.1043.5313

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2012

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica

Processo: 2012.1.1436.27.2

Convênio: 30437

Convênio de Cooperação Acadêmica entre o Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand - MASP e a Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo para o desenvolvimento de metodologia para atualização, ampliação e gerenciamento de um instrumento de controle terminológico (Vocabulário Controlado de Arte e da Lista de Autoridades), para representação e recuperação da informação em Arte, como fonte de pesquisa e construção de novos conhecimentos, sob a coordenação da Profa. Dra. Vânia Mara Alves Lima do Departamento de Biblioteconomia de Documentação e da Sra. Ivani Grazia Costa do MASP.

Valor: Sem ônus

Vigência: 2 anos a partir da data de assinatura do convênio (29/11/2012).

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Despacho do Reitor, de 29-11-2012

Processo: 2012.1.684.39.6

Assunto: Ratifico o ato declaratório de inexigibilidade de licitação,de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade interessada: Escola de Educação Física e Esporte

Contratada: COSMED SRL.

Despacho do Reitor, de 29-11-2012

Processo: 2012.1.730.39.8

Assunto: Ratifico o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade interessada: Escola de Educação Física e Esporte

Contratada: MOTEK MEDICAL.

FACULDADE DE DIREITO

Portaria GDI-32, de 29-11-2012

O Diretor da Faculdade de Direito resolve baixar a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam convocados os Antigos Alunos da Faculdade de Direito a comparecer, no próximo dia 05 de dezembro de 2012, quarta-feira, das 9h00 às 12h00, à Sala Visconde de São Leopoldo da Faculdade de Direito (1º andar), onde se processará a eleição, mediante voto secreto e direto, de um delegado e respectivo suplente da categoria para a eleição de seu representante junto ao Conselho Universitário, em segundo turno, a se realizar em 12 de dezembro de 2012, das 11h00 às 11h30, na Secretaria Geral da USP, nos termos da Portaria GR 5925, de 09 de novembro de 2012.

Artigo 2º – Ficam designados para compor a mesa receptora e apuradora dos votos da eleição em primeiro turno, os seguintes membros:

Professora Associada Ana Elisa Liberatore Silva Bechara – Presidente

Hideo Suzuki – Membro

Eliana Aragaki Rodrigues – Membro

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver ampla divulgação pela página da Faculdade na rede mundial de computadores.

Comunicado

Ata de Registro de Preço

Processo nº 2012.1969.2.1

Aos 21 de setembro de 2012, a Faculdade de Direito, CNPJ 63.025.530/0014-29, sediada no Largo São Francisco, 95 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01005-010, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Diretor de Unidade Universitária, Professor Antonio Magalhães Gomes Filho, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 3570/05 e, de outro lado, as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos sociais, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e 47.945, de 16/07/2003, e 51.809 de 16/05/200/, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76 de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente aos itens abaixo descritos com seu respectivo preço unitários observados a ordem de classificação:

ITEM 01

DESCRIÇÃO DO ITEM - LOTE 01

BISCOITO

Tipo: Doce recheado Wafer de Chocolate Composição: composição básica farinha de trigo Composição 1: gordura vegetal hidrogenada, açúcar Composição 2: outras substâncias permitidas Acondicionamento: validade mínima de 7 meses a contar da Acondicionamento 1: fabricação em embalagem filme Bopp. Peso: pesando 180 gramas Unidade de compra: pacote com 180 gramas PREÇO UNITÁRIO R$ 2,56QTDE 600

ITEM 02

BISCOITO

Tipo: Com sal: tipo aperitivo salgado Composição: composição básica farinha de trigo enriquecida Composição 1: gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal e Composição 2: outras substâncias permitidas Acondicionamento: validade mínima de 7 meses a contar da Acondicionamento 1: fabricação em embalagem filme individual Peso: pensando 156 gramas Unidade de compra: pacote (s) PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,89QUANTIDADE: 600

ITEM 03SUCO CONCENTRADO

Sabor: Sabor de maracujá Apresentação: podendo ser diluído em água. Composição: composto corante natural,sem adição de Composição 1: açúcar conservante:benzoato de sódio e Composição 2: metabissulfito de sódio e outras Composição 3: substâncias permitidas a sua composição Qualidade: Líquido obtido da fruta madura e sã, Qualidade 1: processamento tecnológico adequado Qualidade 2: submetido a tratamento que assegure sua Qualidade 3: apresentação e conservação até o consumo Organoleptica: com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio Validade: validade mínima de 10 meses da entrega. Acondicionamento: em garrafa PET, contendo 500ml Unidade de compra: frasco com 500 mililitros PREÇO UNITÁRIO: R$ 4,86QUANTIDADE: 500

ITEM 04SUCO CONCENTRADO

Sabor: Sabor de caju Apresentação: podendo ser diluído em água. Composição: composto corante natural,sem adição de Composição 1: açúcar conservante:benzoato de sódio e Composição 2: metabissulfito de sódio e outras Composição 3: substâncias permitidas a sua composição Qualidade: Líquido obtido da fruta madura e sã, Qualidade 1: processamento tecnológico adequado Qualidade 2: submetido a tratamento que assegure sua Qualidade 3: apresentação e conservação até o consumo Organoleptica: com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio Validade: validade mínima de 10 meses da entrega. Acondicionamento: em garrafa PET, contendo 500ml Unidade de compra: frasco com 500 mililitros PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,41QUANTIDADE: 500

ITEM 05SUCO CONCENTRADO